



Ministério da Educação
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica
Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Rio Grande do Sul
Campus Canoas

EDITAL COMPLEMENTAR Nº 14, DE 08 DE JUNHO DE 2021 - SELEÇÃO DE BOLSISTAS PARA ATUAÇÃO EM PROJETOS INDISSOCIÁVEIS

O(A) Diretor(a)-Geral do Campus Canoas do Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Rio Grande do Sul (IFRS), por intermédio da Comissão Integrada de Ensino, Pesquisa e Extensão Local - CIEPE Local, no uso de suas atribuições legais, de acordo com o [Programa Institucional de Bolsas de Extensão \(PIBEX\) do IFRS](#), torna pública a abertura do Edital Complementar de Bolsas destinado aos projetos indissociáveis do Campus Canoas do IFRS contemplados no Edital IFRS Nº 29/2021 - Apoio a Projetos Indissociáveis de Pesquisa, Ensino e Extensão nos Campi do IFRS.

1 DA FINALIDADE

1.1 Selecionar estudantes regularmente matriculados no IFRS para bolsas vinculadas ao [Edital IFRS Nº 29/2021](#) - Apoio a projetos indissociáveis de pesquisa, ensino e extensão nos campi do IFRS, devendo, necessariamente, seguir as normas do [Programa Institucional de Bolsas de Extensão \(PIBEX\) do IFRS](#).

2 DO VALOR MENSAL, DA VIGÊNCIA E DO PAGAMENTO DAS BOLSAS

2.1 O valor mensal das bolsas, de acordo com a [Resolução nº 94/2013](#), do Conselho Superior (Consup) do IFRS, está assim definido:

- a) 04 horas semanais: R\$ 100,00/mês;
- b) 08 horas semanais: R\$ 200,00/mês;
- c) 12 horas semanais: R\$ 300,00/mês;
- d) 16 horas semanais: R\$ 400,00/mês.

2.2 As bolsas terão vigência de 07 (sete) meses, tendo início em 1º de julho e término em 31 de janeiro de 2022.

2.3 O pagamento das bolsas será realizado conforme as normas do [Programa Institucional de Bolsas de Extensão \(PIBEX\) do IFRS](#).

3 DO QUANTITATIVO DE BOLSAS

3.1 O quantitativo de bolsas por projeto indissociável encontra-se a seguir:

Título do Projeto	Coordenador(a)	Quantidade de Bolsas/CH semanal
NÚCLEO DE LÍNGUAS E CULTURAS	Cimara Valim de Melo cimara.melo@canoas.ifrs.edu.br	1 (16h)
TESSITURAS E NARRATIVAS: AUTORIAS AFROCENTRADAS E MÍDIAS	Cleusa Albilha de Almeida cleusa.almeida@canoas.ifrs.edu.br	1 (8h)
LAR: LABORATÓRIO DE ARTE	Juliana da Cruz Mülling juliana.mulling@canoas.ifrs.edu.br	1 (8h)
PIBID: INTEGRANDO ENSINO, PESQUISA E EXTENSÃO	Mariana Lima Duro mariana.duro@canoas.ifrs.edu.br	1 (16h)



Ministério da Educação
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica
Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Rio Grande do Sul
Campus Canoas

4 DO CRONOGRAMA

4.1 As fases e os prazos deste edital ficam assim definidos:

ETAPAS	PERÍODO/PRAZO
Publicação do edital de seleção de bolsistas	08/06/2021
Período de inscrições (via formulário eletrônico)	De 09/06/2021 a 17/06/2021
Divulgação de inscritos e horários das entrevistas (se houver) no site do campus	18/06/2021
Período de seleção de bolsistas	De 21/06/2021 a 24/06/2021
Envio do resultado final de seleção/classificação dos bolsistas à CIEPE Local pelo(a) coordenador(a) do projeto – via formulário eletrônico	Até 24/06/2020
Publicação do resultado do edital de seleção de bolsistas	25/06/2021
Envio da documentação do(a) bolsista à CIEPE Local pelo(a) discente ou responsável - via formulário eletrônico .	Até 29/06/2021
Início do projeto e das atividades do bolsista(s)	01/07/2021
Término da vigência das bolsas	28/02/2022
Prazo de envio do Relatório Parcial do(a)s bolsistas e/ou voluntários(as) à CIEPE Local	Até 28/02/2022
Prazo de submissão do Relatório Final do projeto no SIGAA Até 28/02/2022	Até 28/02/2022

5 DOS REQUISITOS E DEVERES DO(A) BOLSISTA

5.1 São requisitos e deveres para o(a)s estudante(s) candidato(a)s às bolsas:

5.1.1 Possuir vínculo ativo com o IFRS.



Ministério da Educação
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica
Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Rio Grande do Sul
Campus Canoas

5.1.2 Ter disponibilidade de carga horária semanal necessária ao desenvolvimento do projeto, conforme previsto neste edital.

5.2 São deveres do(a) bolsista:

5.2.1 Zelar pela qualidade acadêmica do projeto ao qual está vinculado(a).

5.2.2 Participar de todas as atividades programadas pelo(a) coordenador(a) do projeto.

5.2.3 Cumprir as exigências estabelecidas no Termo de Compromisso assinado por ocasião de sua seleção.

5.2.4 Apresentar ao(à) coordenador(a) do projeto, depois de cumprida a metade da vigência da bolsa, o relatório parcial de atividades desenvolvidas e, ao término da vigência da bolsa, o relatório final.

5.2.5 Apresentar trabalho, relativo ao projeto que participa, no Salão de Pesquisa, Extensão e Ensino promovido pelo IFRS e/ou nos eventos de pesquisa, ensino e extensão do respectivo campus.

5.2.6 Fazer referência à sua condição de bolsista do IFRS nas publicações científicas/tecnológicas relacionadas ao projeto, em evento científico ou periódico, informando sua filiação institucional e o apoio financeiro do IFRS, conforme disposto na [Instrução Normativa Proppi Nº 04, de 29 de dezembro de 2020](#).

5.2.7 Ter currículo na Plataforma Lattes do CNPq, incluindo sua condição de bolsista do IFRS e mantendo-o atualizado periodicamente.

5.2.8 Cumprir as exigências do edital específico pelo qual foi selecionado(a) como bolsista.

5.2.9 Cumprir as demais exigências da instituição dentro dos prazos estabelecidos.

6 DAS INSCRIÇÕES

6.1 Caberá ao(à) estudante candidato(a) à bolsa realizar o preenchimento correto do [formulário de inscrição](#), com a devida inclusão da documentação solicitada pelo(a) coordenador(a) do projeto, quando for o caso, conforme Quadro 2 deste edital.

6.1.1 O(A) estudante pode candidatar-se em projetos indissociáveis distintos.

6.1.2 Para o caso previsto no item 6.1.1, o(a) estudante deve utilizar um formulário para cada inscrição.

6.1.3 O preenchimento do formulário de inscrição é de inteira responsabilidade do(a) candidato(a).

6.2 O formulário de inscrição deve ser preenchido e enviado no período estabelecido no cronograma deste Edital.

6.3 Não serão aceitas inscrições realizadas em desacordo com as normas e prazos do presente edital.

6.4 Será critério de desclassificação, em qualquer tempo, a constatação de informações inverídicas prestadas pelo(a) estudante candidato(a) à bolsa.

6.5 Em caso de dificuldades para inscrição, o(a) candidato(a) poderá entrar em contato com o Campus Canoas pelo telefone institucional (51) 992853454, exclusivamente por Whatsapp ou por SMS, das 13h às 17h, dentro do período de inscrições.

6.6 A fim de o processo oferecer iguais condições a todos(as), os candidatos(as) que tiverem quaisquer dificuldades poderão solicitar auxílio em todas as etapas do processo de seleção.



Ministério da Educação
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica
Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Rio Grande do Sul
Campus Canoas

7 DA SELEÇÃO

7.1 A seleção dos bolsistas, desde o auxílio na ampla divulgação do edital no campus até a efetiva realização e conclusão do processo, será de responsabilidade do coordenador do projeto indissociável.

7.2 O processo de seleção de bolsistas deverá gerar notas parciais referentes à forma de seleção e uma nota final, entre zero e dez (10,00), de caráter classificatório.

7.3 O(a) coordenador(a) do projeto de pesquisa e inovação deverá manter arquivados os documentos do processo de seleção de bolsistas durante toda a vigência do projeto.

7.4 O processo de seleção dos bolsistas será válido pelo período de vigência da bolsa e, em caso de substituição de bolsista, ficará valendo a classificação publicada por meio deste Edital.

7.5 A seleção deverá ocorrer obrigatória e exclusivamente de forma não presencial, tendo em vista o período de suspensão das atividades presenciais no IFRS devido ao estado de emergência de saúde pública decorrente de coronavírus (Covid-19).

7.6 Os requisitos e critérios de seleção dos estudantes, para atuarem como bolsistas nos projetos, encontram-se no Quadro 2.

Quadro 2 – Pré-requisitos e forma de seleção das bolsas

Título do Projeto	Requisitos/Critérios	Forma de Seleção
NÚCLEO DE LÍNGUAS E CULTURAS	Ser estudante do IFRS Campus Canoas. Ter conhecimento comprovado em língua inglesa.	1 - Eliminatória: Análise do currículo (preferencialmente Lattes). Análise do histórico escolar/acadêmico (em especial notas de disciplinas de línguas). >> Enviar documentação acima no ato da inscrição. 2 - Classificatória: Entrevista a ser agendada pela coordenadora do projeto e realizada via Google Meet.
TESSITURAS E NARRATIVAS: AUTORIAS AFROCENTRADAS E MÍDIAS	Ser estudante do IFRS Campus Canoas. Ter acesso à Internet e computador, bem como conhecimento (ou disposição para aprender a trabalhar com) sobre recursos digitais; Apresentar interesse nas temáticas afrocentradas, quilombo, autoras negras, culturas e artes.	1 - Carta de apresentação 2 - Entrevista (via Google Meet - data a ser agendada) Leitura Obrigatória do artigo: RELAÇÕES ÉTNICO-RACIAIS, EDUCAÇÃO E DESCOLONIZAÇÃO DOS CURRÍCULOS Nilma Lino Gomes Link do artigo



Ministério da Educação
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica
Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Rio Grande do Sul
Campus Canoas

LAR: LABORATÓRIO DE ARTE	Ser estudante do IFRS Campus Canoas. Apresentar proposta de pesquisa prática e/ou teórica em Arte relacionada ao campo do fazer artístico, e/ou; da fotografia e/ou da moda. Possuir apropriação de recursos de edição de imagem, boa organização e comunicação.	1 - Formulário eletrônico (eliminatório). 2 - Entrevista (Google Meet, data a ser informada).
PIBID: INTEGRANDO ENSINO, PESQUISA E EXTENSÃO	Ser estudante do curso de Matemática - Licenciatura do Campus Canoas do IFRS Leitura obrigatória do projeto	Formulário eletrônico com questões envolvendo as atividades do bolsista descritas no projeto (eliminatória) Entrevista via Google Meet (classificatória)

8 DA CLASSIFICAÇÃO E DO RESULTADO

8.1 A classificação final será em ordem decrescente a partir da nota atribuída no processo de seleção. Em caso de empate, os seguintes critérios de desempate serão adotados:

- a) maior idade;
- b) sorteio.

8.2 Serão desclassificados os discentes com nota final menor que 7,0 (sete).

8.3 O(a) coordenador(a) do projeto deverá enviar o resultado da seleção/classificação dos bolsistas, indicando inclusive os candidatos suplentes, conforme cronograma deste edital, à CIEPE Local [via formulário eletrônico](#).

8.4 A CIEPE Local divulgará a listagem dos candidatos classificados para cada vaga na data prevista no cronograma deste edital no site do campus.

8.5 Esgotada a lista de suplentes de seu projeto indissociável, o coordenador poderá escolher entre o(s) primeiro(s) suplente(s) de outros projetos classificados neste edital ou requerer à CIEPE Local novo edital complementar.

8.6 A classificação neste processo não garante a vaga da bolsa, pois esta depende da disponibilidade de recursos da matriz orçamentária do Campus Canoas destinados a esse fim.

9 DA IMPLEMENTAÇÃO

9.1 Após a divulgação dos resultados, o pesquisador deverá indicar o(s) bolsista(s) selecionado(s), de acordo com o prazo definido no cronograma deste edital, por meio do envio dos seguintes documentos à CIEPE Local, via [formulário eletrônico](#):



Ministério da Educação
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica
Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Rio Grande do Sul
Campus Canoas

- a) Formulário de Indicação/Desligamento/Substituição de Bolsista, conforme formulários disponíveis junto ao [Edital IFRS Nº 29/2021](#).
- b) cópia do cartão do banco, indicando a conta e a agência bancária.
- c) comprovante de matrícula do semestre vigente.
- d) Termo de Compromisso do(a) Bolsista – quando maior de 18 (dezoito) anos – ou Autorização dos Pais/Responsáveis do(a) Bolsista – para menores de 18 (dezoito) anos – dependendo do caso, conforme formulários disponíveis junto ao [Edital IFRS Nº 29/2021](#).

9.2 A conta corrente individual do(a) bolsista deverá ser de sua titularidade e vinculada ao seu CPF.

9.3 As questões referentes ao início das atividades, a desligamento, substituição e acompanhamento do(a) bolsista estão previstas no [Edital IFRS Nº 29/2021](#) e devem e devem estar de acordo com o referido edital.

10 DAS ATRIBUIÇÕES E DOS DEVERES DO COORDENADOR

10.1 São atribuições e deveres do coordenador do projeto indissociável contemplado com bolsa(s) do Edital IFRS nº 29/2021 Apoio a Projetos Indissociáveis de Pesquisa, Ensino e Extensão nos *Campi* do IFRS:

- a) realizar a seleção dos estudantes candidatos à bolsa de projetos indissociáveis no período indicado no cronograma deste edital;
- b) registrar em ata todas as informações relacionadas ao processo de seleção e encaminhar o resultado para a CIEPE Local;
- c) planejar, orientar e supervisionar as atividades dos bolsistas, sem prejuízo das demais atividades desenvolvidas na instituição;
- d) manter documentadas as informações sobre as atividades dos bolsistas para subsidiar a elaboração dos relatórios;
- e) acompanhar a atuação dos estudantes nas atividades do projeto indissociável; acompanhar a frequência e a atuação dos estudantes nas atividades do projeto indissociável;
- f) encaminhar à Ciepe Local do campus o relatório parcial e final das atividades dos bolsistas,
- g) acompanhar e encaminhar a frequência mensal do(s) bolsista(a) para a Ciepe Local.
- h) zelar pelo cumprimento do Plano de Trabalho e dos deveres do bolsista;
- i) informar a CIEPE Local o desligamento e solicitar a substituição de bolsista;
- j) zelar pelo cumprimento das normas do [PIBEX](#) e dos editais de bolsas de extensão e de seleção de bolsistas.

10.2 O coordenador do projeto que, sem justificativa, não atender as atribuições previstas no item 9.1 fica impedido de participar de novos editais de fomento do IFRS nos anos subsequentes, até que suas pendências sejam regularizadas.

10.3 Os formulários para a operacionalização deste edital estão previstos na [Instrução Normativa PROEX/IFRS nº 04, de 19 de maio de 2021 – Padroniza os formulários para operacionalização do Programa Institucional de Bolsas de Extensão \(PIBEX\) do IFRS](#).



Ministério da Educação
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica
Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Rio Grande do Sul
Campus Canoas

11 DO ACOMPANHAMENTO E DA AVALIAÇÃO

11.1 A CIEPE local de cada campus pode suspender o pagamento das bolsas concedidas, a qualquer momento, caso verifique o descumprimento das normas estabelecidas.

11.1.1 No caso da suspensão dos pagamentos de bolsa, cabe recurso à CIEPE local, em primeira instância, e ao Conselho de Campus, em segunda instância.

11.2 O acompanhamento e a avaliação da execução das atividades do bolsista devem ser realizados pela CIEPE Local da unidade de origem do projeto indissociável com base nos seus relatórios parcial e final.

11.3 O bolsista deve elaborar relatório parcial, depois de cumprida a metade da vigência da bolsa, e final, em até 10 (dez) dias após o encerramento da bolsa, de acordo com as normas estabelecidas para essa finalidade.

12 DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

12.1 É responsabilidade de cada candidato a bolsa acompanhar as publicações referentes a este edital.

12.2 As Pró-reitorias de Pesquisa, Pós-Graduação e Inovação, Ensino e de Extensão do IFRS se eximem de responsabilidades orçamentárias, patrimoniais, de pessoal ou quaisquer despesas decorrentes de fatores externos e/ou internos, relacionadas às ações vinculadas ao presente edital.

12.3 A qualquer tempo este edital pode ser revogado, retificado ou anulado, no todo ou em parte, por motivo de interesse público, sem que isso implique direito à indenização de qualquer natureza.

12.4 Os termos deste edital podem ser impugnados, mediante manifestação formal e fundamentada, apresentada à Ciepe Central, em até 3 (três) dias úteis após a sua publicação.

12.5. Os casos omissos serão resolvidos pela CIEPE Local, assessorada pela CIEPE Central do IFRS.

Canoas, 08 de junho de 2021.

Patrícia Nogueira Hübler
Diretora-geral do Campus Canoas
Portaria 149/2020

Assinado digitalmente.